



## Poder Judiciário

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

#### Diário Eletrônico de Justiça Nacional Certidão de publicação 803 de 05/08/2024 Intimação

**Número do processo:** 0035828-47.2018.4.01.3400

**Classe:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

**Tribunal:** Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**Órgão:** 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJDF

**Tipo de documento:** Edital

**Disponibilizado em:** 05/08/2024

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

#### Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Distrito Federal 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJDF PROCESSO: 0035828-47.2018.4.01.3400 CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261) POLO ATIVO: UNIÃO FEDERAL POLO PASSIVO: GABRIEL CARMONA GRANADO e outros EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO O Juízo da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal 1-TORNA PÚBLICO, que no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nos termos do Código de Processo Civil c/c Resolução n. 236/CNJ de 13.7.2016 e Resolução Presi 8/2021 – TRF 1ª Região. O leilão será realizado de forma eletrônica. 2-NOMEIA como Leiloeiro o Senhor ANDRÉ GUSTAVO BOUÇAS IGNÁCIO, matrícula 16/JCDF, Leiloeiro Público Oficial, vinculado à empresa Brasília Leilões, CNPJ 38.125.469/0001-20, com escritório no SBS Quadra 02, Bloco “S”, sala 105 – Ed. Empire Center, Brasília/DF, e-mail: contato@brasilialeiloes.com.br, telefones: (61) 3347-5900, (61) 9.8125-9131 e (61) 9.8274-9920. 3-INTIMA o depositário e os(as) executado(as), na pessoa de seu representante legal, se for o caso, dos termos deste Edital, se não forem encontrados pelo Senhor Oficial de Justiça diligente. DATAS E HORÁRIOS: 1º LEILÃO: Inicia-se no dia 28.08.2024, com início às 15h e término às 17h, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão. 2º LEILÃO: Inicia-se no dia 05.09.2024, às 15h e término às 17h, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 60% do valor da avaliação, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891 do CPC. LOCAL: Será realizado por meio da rede mundial de computadores, no site do leiloeiro [www.brasilialeiloes.com.br](http://www.brasilialeiloes.com.br). O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 21 da Resolução 236 CNJ, de 13.7.2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. OBSERVAÇÕES: 1 – Se no primeiro leilão não houver lance superior à importância da avaliação do bem, será realizado segundo leilão ficando proibida a aceitação de lance com preço vil, isto é, inferior a 60% do valor da avaliação, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891 do novo CPC. 2 – A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante por depósito judicial (art. 892 do novo CPC), cabendo, ainda, ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5%(cinco por cento) do valor da arrematação, bem como das despesas com a remoção do(s) bem(ns), nos termos da Lei 6.830/80, art. 23, § 2º. 3 – A comissão do leiloeiro será depositada na Caixa Econômica Federal – CEF, agência 3911, operação 005, à ordem deste Juízo, onde ficará aguardando a expedição da carta de arrematação e a efetiva entrega do bem, após o que será lavrado o competente alvará de levantamento. 4 – Caberá também ao arrematante o pagamento de custas judiciais arbitradas em 0,5% (meio

por cento) do valor da arrematação (Lei n. 9.289/96-Regimento de Custas da JF), a serem pagas mediante GRU (apenas em dinheiro), sob o código de recolhimento 18740-2, UG/Gestão 090023/00001, não podendo ser inferior a 10 UFIR's (R\$ 10,64) nem superior a 1800 UFIR's (R\$ 1.915,38). 5 – Não será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação. 6 – O bem será arrematado pelo apresentante do melhor lance. 7 - 'Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles' (novo CPC, art. 893). 8 – O débito exequendo será quitado na proporção do valor da arrematação. 9 – No caso de leilão positivo, a respectiva carta de arrematação somente será expedida, em favor do arrematante, após transcorridos todos os prazos legais, a saber: a) trinta dias, após a expedição do auto de arrematação, conforme disposto na Lei 6.830/80, artigo 24, II, “b”, para o exercício da faculdade conferida ao exequente para adjudicação do bem, e b) dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme disposto no § 3º do art. 903 do novo CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do referido artigo. 10 – Tratando-se de veículos, o arrematante recebe o bem livre de débitos de licenciamento, IPVA e multas, referentes a exercícios anteriores, com base no disposto no parágrafo único do artigo 130 do CTN. Sujeitam-se, entretanto, aos outros ônus existentes sobre o bem, indicados ou não neste edital. É da responsabilidade dos interessados a verificação da existência de eventuais pendências em órgãos públicos encarregados do registro da propriedade do bem levado à hasta pública, ficando por conta do arrematante qualquer ação que se faça necessária para a devida regularização. 11 - O presente Edital será publicado na forma da lei e estará disponível após a publicação no sítio [www.jfdf.jus.br](http://www.jfdf.jus.br). CART PRECCIV Nº 0035828-47.2018.4.01.3400 – 11ª VARA FEDERAL/SJDF EXECUÇÃO FISCAL N. 0000253-90.1982.4.01.3900 – 6ª VARA FEDERAL DE BELÉM/SJPA EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - CNPJ 00.394.411/0001-09 EXECUTADO: MARIA LUCIA CRUVINEL CARMONA - CPF: 400.112.241-34 ADVOGADO: sem advogado DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) veículo Marca/Modelo FORD/FIESTA, PLACA JHY3919/DF, ano/modelo 2010/2011, cinza, em bom estado de conservação, apesar de avarias na lataria, reavaliado em R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), em 24.07.2024. RESTRIÇÕES: não informado. DEPOSITÁRIO(A): Maria Lúcia Cruvinel Camona LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): CSA 02, Lote 06, apartamento 401, Taguatinga Sul, Brasília/DF. VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.397.459,32, em 17.10.2018. Brasília-DF. (assinado digitalmente) JUIZ(A) FEDERAL DA 11ª VARA/SJDF

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/1v3KLNz5YokUpXs7TK78JzYkXgDenG/certidao>  
Código da certidão: 1v3KLNz5YokUpXs7TK78JzYkXgDenG